



PARECER Nº 120, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2024

De autoria da Deputada Mônica Seixas do Movimento Pretas, o projeto em epígrafe institui o “Prêmio Jovanna Baby”, e dá providências correlatas.

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 96^a a 100^a Sessões Ordinárias (de 05 a 09/08/2024), não recebendo emendas ou substitutivos.

Remetida a proposição a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise da matéria, foi designado Relator o Deputado Reis, que se manifestou favoravelmente à aprovação do projeto.

Contudo, a referida manifestação foi rejeitada na reunião de 27 de agosto do corrente ano, competindo-nos, por força da designação do Presidente, a redigir o voto vencedor.

De fato, em que pesem os propósitos da autora do Projeto e do Relator designado, discordamos das razões apresentadas.

A matéria tratada na proposição institui o “Prêmio Jovanna Baby”, a ser conferido pela Assembleia Legislativa a pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras, civis, que tenham prestado serviços relevantes ao desenvolvimento de direitos da população LGBTI+ no Estado de São Paulo. Embora se reconheça o mérito no âmbito do Poder Legislativo o objeto deve atender aos princípios da imparcialidade, previstos em nossa Constituição.

Diante do exposto, somos “**contrários**” à aprovação do Projeto de Resolução nº 18, de 2024.

Oseias de Madureira – Relator

Ciência do voto vencedor contrário à aprovação do PR 18/2024 em reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação realizada no dia 10/12/2025.

VOTO DO 1º RELATOR CONVERTIDO EM VOTO VENCIDO

De autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Mônica Seixas do Movimento Pretas, o projeto de resolução de número em epígrafe *institui o "Prêmio Jovanna Baby" e dá providências correlatas.*

A presente proposição esteve em pauta, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, nos dias correspondentes às 96ª a 100ª Sessões Ordinárias (de 05/08/2024 a 09/08/2024), não recebendo quaisquer emendas ou substitutivos.

Em sequência, a proposição foi encaminhada à análise desta Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

É o relatório.

Realizada a análise da propositura, verificamos que a matéria é de natureza legislativa, nos termos dos artigos 145, §3º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Não se vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade apta a macular a presente propositura, seja do ponto de vista formal, seja do ponto de vista material. Nesse mister, inexistem óbices à continuidade da tramitação.

Ante o exposto, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Resolução n. 18, de 2024.

Reis

REJEITADO O VOTO DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DESIGNADO O DEPUTADO OSEIAS DE MADUREIRA PARA REDIGIR O VENCEDOR CONTRÁRIO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 27/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Contrário ao voto do relator
Carlos Cezar	Contrário ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Contrário ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Contrário ao voto do relator
Marta Costa	Contrário ao voto do relator
Oseias de Madureira	Contrário ao voto do relator
Delegado Olim	Contrário ao voto do relator